



## **Escola Básica Integrada de Ponta Garça**

### **Regulamento dos Quadros de Honra e Mérito**

Conforme previsto na alínea c) e d) do art.º 22º do Estatuto do Aluno do Ensino Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº12/2013/A, de 23 de agosto, a Escola Básica Integrada de Ponta Garça (EBI Ponta Garça), reconhecerá e valorizará, anualmente, os alunos pelo seu mérito, dedicação, esforço no trabalho e desempenho escolares, bem como pelo seu empenhamento em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela.

#### **Artigo 1º**

##### **Prémios de Mérito**

1 - A seleção de alunos para o Quadro de Honra e Mérito tem como objetivo premiar os melhores alunos da EBI Ponta Garça, em cada ano de escolaridade e em cada ano letivo. Para este efeito, considera-se todos os alunos matriculados, desde o primeiro até ao nono ano de escolaridade que perfaçam o ano letivo no referido estabelecimento de ensino e que preencham obrigatoriamente pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Alcancem resultados académicos excelentes;
- b) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
- c) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular relevantes;
- d) Desenvolvam iniciativas exemplares de intervenção na comunidade educativa;
- e) Alcancem resultados em atividades ou jogos desportivos escolares que enalteçam o estabelecimento de ensino, em termos regionais, nacionais ou internacionais.

#### **Artigo 2º**

##### **Alunos com resultados escolares excelentes**

1 - O apuramento dos alunos com resultados escolares excelentes de cada ano de escolaridade far-se-á nos termos do número 2 do presente artigo. Para o efeito, caberá ao diretor de turma, numa primeira fase, auscultar o conselho de turma aquando da reunião de avaliação do 3º período, e, posteriormente, proceder à elaboração de uma proposta fundamentada relativamente aos alunos que reúnem as condições adequadas a serem candidatos ao Quadro de Honra e Mérito.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se, como melhor ou melhores alunos de cada ano, aqueles que cumulativamente apresentam os seguintes requisitos:

- a) Obter na Classificação Interna, no final do ano letivo, média igual ou superior a 4,50 nas áreas curriculares disciplinares, não podendo ter qualquer menção inferior a *Bom* (equivalente a nível 4), no caso dos alunos do 1º Ciclo;
- b) Obter na Classificação Interna, no final do ano letivo, média igual ou superior a 4,50 nas áreas curriculares disciplinares, não podendo ter qualquer nível inferior a 4, no caso dos alunos dos 2º e 3º Ciclos;
- c) Não possuir mais do que uma retenção no seu percurso escolar, excetuando-se os casos em que a retenção tenha sido causada por motivos de força maior (doença ou outro);
- d) Todas as faltas devidamente justificadas;
- e) Sem participações disciplinares no ano em análise e com um máximo de duas participações no seu percurso escolar.

## **Artigo 4º**

### **Reconhecimento do Mérito**

1 - O reconhecimento do mérito será certificado através das seguintes condições:

- a) A afixação na escola, em local visível, da lista dos alunos distinguidos através do Quadro de Honra;
- b) Atribuição, a todos os distinguidos, de um certificado em cerimónia pública;
- c) Atribuição de um prémio ao melhor aluno do 1º, do 2º e do 3º Ciclos.

2- Caso haja mais do que um aluno com a mesma média em cada ciclo, o desempate far-se-á através dos critérios definidos no número 2 do artigo 2º do presente regulamento. Caso estes critérios não sejam suficientes para aferir o melhor aluno, será considerado o

melhor aluno aquele que obtiver melhores resultados nas disciplinas de Português e Matemática, através da verificação das grelhas clarificadoras.

Proposta de alteração efetuado em Conselho Pedagógico a 17 de junho de 2020